



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 — Telefax: (0xx35) 3525-1020 — CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37910-000 — Delfinópolis — Minas Gerais

APROVADO

PROJETO DE LEI N.º 004 / 2004.

Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos empregados, no exercício de suas funções na balsa, em razão dos festejos carnavalescos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que, a **Câmara Municipal** aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder abono salarial aos empregados no exercício de suas funções na balsa, por ocasião dos festejos carnavalescos do corrente ano.

Art. 2º - O referido abono terá como base de cálculo o número de horas extras trabalhadas pelos empregados da balsa em cumulação com a remuneração prevista para as mesmas na CLT, na seguinte proporção:

§1º - Os empregos de Operador de Balsa e Ajudante de Balsa farão jus ao **pagamento do valor de R\$ 1,00 (Hum real), por hora extra trabalhada.**

§2º - O emprego de Encarregado Geral da Balsa fará jus ao **pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia extra trabalhado.**

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **2020701 - Departamento de Viação e Transporte - 319016 - Outras despesas variáveis - Ficha 183.**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 29 de Janeiro de 2004.


Fernando José Pinto
Prefeito Municipal